



PROCESSO Nº 748/17

PROTOCOLO Nº 14.492.698-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 437/17

APROVADO EM 20/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MÚLTIPLA ESCOLHA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1046/17–Sued/Seed, de 23/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 24/02/17, de interesse do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti, mantido por Hullyana Leonel Ferreira ME, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Ilineu Possato, nº 811, Jardim Primavera, município de Arapoti, mantido por Hullyana Leonel Ferreira ME foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1691/13, 08/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 24/04/13 até 24/04/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4035/04, de 09/12/04 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3570/11, de 16/08/11. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução nº 4150/14, de 11/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 438/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16.



PROCESSO Nº 748/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 143)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚMERO 30 - VENCELAU 992 MUNICÍPIO 0160 - APFOCI

ESTAB: 00686 - NOME DA ESCOLA ENT. MANTEN: CBMB - CENT. MODELO DE EDUC. B.S. F.M.S.S

CLASSE 0009 - B.S. NOME DO TURNO MANHA ANO INICIAL: 2012 - SIMULTANEA

| DISCIPLINAS | | SÉRIE | | |
|-------------|-------------------|-------|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 |
| BNC | ARTE | | | |
| | BIOLOGIA | 3 | 3 | 3 |
| | EDUCAÇÃO CÍVICA | 2 | 2 | 1 |
| | FÍSICA | 1 | 1 | 1 |
| | FÍSICA | 3 | 3 | 3 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 3 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | 4 | 4 | 4 |
| | MÚSICA | 3 | 3 | 4 |
| | SOB SOB | 1 | 1 | 1 |
| BNC | SUB TOTAL | 23 | 24 | 24 |
| ED | LENGUA ESPANOLA | 2 | 1 | 2 |
| | LENGUA INGLESA | 2 | 2 | 2 |
| | LITERATURA | 2 | 2 | 2 |
| | PROLOGO DE TEXTO | 1 | 1 | 1 |
| ED | SUB TOTAL | 7 | 6 | 7 |
| | TOTAL GERAL | 30 | 30 | 31 |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB Nº 9994/96
A ALTA DE EDUCAÇÃO DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO ESTÁ SENDO MINISTRADA DESDE O COMEÇO DO ANO EM CONTRA TURNO. O ENSINO MÉDIO TEM 6 ALIAS DIARIAS 3 ALIAS DE 50 MINUTOS E 3 ALIAS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO 30 ALIAS SEMANAIS, DAS 7:30 AS 12:30 HORAS.

DATA DE EMISSÃO: 29 DE Abril DE 2013

Assinatura
Assistente Técnico NRE
Dec. 1.74/2011
RG 3.491.505-9

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 151)

A) EDUCANDOS:

| Ensino | Ano/Série/ Etapa/ Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | | | | | | |
|--------------|--------------------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|----|----|----|----|----|
| | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | | | | | |
| Ensino Médio | 1º ano | 19 | 17 | 21 | 13 | 14 | 01 | 04 | 02 | 01 | 00 | 02 | 04 | 03 | 02 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 16 | 09 | 16 | 10 | 14 |
| | 2º ano | 11 | 11 | 14 | 24 | 14 | 00 | 02 | 02 | 02 | 00 | 02 | 02 | 02 | 03 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 09 | 07 | 10 | 19 | 14 |
| | 3º ano | 09 | 12 | 11 | 14 | 20 | 00 | 01 | 01 | 00 | 00 | 02 | 01 | 02 | 02 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 07 | 10 | 08 | 12 | 20 |



PROCESSO N° 748/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 144)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 19/17, de 16/03/17, NRE de Wenceslau Braz, integrada pelas técnicas pedagógicas: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras; Maria Zélia M. de Carvalho, licenciada em Matemática; Sandra Mara de Sene, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação, *in loco*, e em seu relatório circunstanciado, de 16/03/17, constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

(...) A direção justifica que o atraso do protocolado no NRE foi devido a venda do Colégio para seus antigos proprietários, uma vez que demorou o trâmite da documentação.

(...) Melhorias foram efetuadas, tais como: pinturas, instalação de grades e corrimãos, reparos diversos e aquisição de novos equipamentos eletrônicos, reforma do mobiliário, dentre outros.

(...) A instituição de ensino não possui **acessibilidade** para educandos com deficiência.

(...) O prédio é próprio, localizado em bairro de fácil acesso e atende uma comunidade de renda média alta.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** tem validade até 08/02/18 e a Licença Sanitária até 24/02/18.

(...) O **laboratório de Informática** instalado em ambiente, amplo, organizado, arejado e bem iluminado, possui seis computadores ligados à internet.

(...) Dispõe de **laboratório de Física, Química e Biologia**, devidamente equipado.

(...) Dispõe de **biblioteca** com 300 livros para o Ensino Fundamental e Médio

(...) O **corpo docente** possui habilitação e qualificação específica para o curso e tem sua formação continuada através de grupos de estudos, em reuniões pedagógicas, para troca de experiências.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Wenceslau Braz, em 16/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 153).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 155)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1162/17–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapotí, mantido por Hullyana Leonel Ferreira ME.



PROCESSO N° 748/17

O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta validade até 08/02/18 e a Licença Sanitária até 24/02/18.

A instituição de ensino não possui acessibilidade para educandos com deficiência.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do Ensino Médio, em consonância com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Foi anexada ao processo, à fl. 159, informações sobre o acervo bibliográfico.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Múltipla Escolha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti, mantido por Hullyana Leonel Ferreira ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/12/16 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros que expirará em 08/02/18 e da Licença Sanitária que expirará em 24/02/18.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) tomar as devidas providências em relação à acessibilidade para educandos com deficiência.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 748/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE